

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

---

Remetente: "Marcel de Oliveira Miranda" <marcel.miranda@appa.pr.gov.br>  
Para: "APPA EQUIPE DE PREGÃO" <pregaoeletronico@appa.pr.gov.br>  
Data: 10/06/2025 13:58 (11 minutos atrás)  
Assunto: Re: Fw: Esclarecimento PE 194 2025

---

Prezados,

Solicito a desconsideração do item 10.21 do Termo de Referência PE 194/2025.

O referido item, que exige a apresentação do Cadastro Municipal – CENEP para empresas não estabelecidas no município de Paranaguá, fundamentava-se na Lei Complementar nº 244, de 27 de dezembro de 2019.

No entanto, informamos que a Lei Complementar nº 244, de 27 de dezembro de 2019, foi expressamente revogada pela nova Lei Complementar nº 316, de 16 de fevereiro de 2024, conforme estabelecido em seu artigo 1º: 'Fica revogada a Lei Complementar nº 244, de 27 de dezembro de 2019'.

Dessa forma, a exigência contida no item 10.21 tornou-se sem efeito legal.

Atenciosamente,



**Marcel de Oliveira Miranda**  
*Coordenador de Patrimônio e Seguros*  
*Diretoria Administrativa e Financeira*



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a. O remetente e a Celepar não se responsabilizam por qualquer erro ou alteração da mensagem em função de sua transmissão via Internet.

Em 09/06/2025 às 11:28 horas, "APPA EQUIPE DE PREGÃO" <pregaoeletronico@appa.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Marcel,

Segue abaixo, pedido de esclarecimento nº 1, referente ao Pregão Eletrônico SAP nº 194/2025, contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de persianas novas, sob demanda, nos edifícios da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Conforme item 6.2 do edital temos até o dia 11/06/2025, para postar a resposta no portal da transparência.



**Gerência de Administração**  
**PREGÃO ELETRÔNICO | Coordenadoria de**  
**Licitações - COLIC**

+55 (41) 3420-13 73 (41) 3420 11 27  
pregaoeletronico@appa.pr.gov.br

**www.portosdoparana.pr.gov.br**

Palácio Taguaré- Avenida Ayrton Senna da  
Silva, 161

**DOM PEDRO II - Paranaguá/PR**

[Redacted]

Data: 06/06/2025 14:06  
Assunto: Esclarecimento PE 194 2025  
Para: pregaoeletronico@appa.pr.gov.br  
Prezados,

No Termo de referência, do PE 194/2025, CUJO OBJETO SÃO PERSIANAS, na página 7, subitem 10.21, consta " Para as empresas não estabelecidas no município de Paranaguá, deverá apresentar o cadastro municipal – CENEP, de acordo com a Lei Complementar nº 244 de 27 de dezembro de 2019."

Em pesquisa na internet do que seria isso, achei falando que todo prestador de fora do município deve fazer esse cadastro acessando o site, fui atrás e achei o documento que está anexo.

Só confirmando então, esse cadastro não precisa mais fazer, é isso, ele foi revogado.

Atenciosamente,

[Redacted]